



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm@laranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 05275-000 Laranjal Paraná



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Trata-se de requerimento interposto pela licitante **R.C. CAMPOS FARIAS LTDA**, com fundamento na Lei 8.666/93.

I - DOS FATOS

Inconformada com o avanço da fase de abertura dos envelopes de habilitação para a fase de abertura de envelopes das propostas do presente certame, a requerente **R.C. CAMPOS FARIAS LTDA**, manifestou inconformismo nos termos cujos pontos principais seguem:

"A requerente, por não se fazer presente na sessão, não apresentou termo de renúncia do prazo recursal da fase de julgamento da documentação. Do mesmo modo, por parte da Comissão de Licitação, não foi feita qualquer diligência junto a requerente, para que ela enviasse sua renúncia expressa, entretanto, mesmo assim, a comissão de licitação, violou o direito líquido e certo da requerente e avançou com a sessão, promovendo a abertura das propostas comerciais, sem ao menos, conceder prévio direito de vistas do processo para a recorrente avaliar eventual apresentação de recurso, o que fere de morte o princípio da legalidade."

A petição foi assinada no dia 28 de junho de 2022 pela pessoa de Reginaldo Costa Farias e encaminhada para o e-mail do setor de licitações da Prefeitura de Laranjal-PR no dia 29 de junho de 2022.

II – DOS FUNDAMENTOS

Considerando que o Edital que rege a presente Tomada de Preços prevê em seu subitem 14.2.1, sobre a possibilidade de realizar na mesma sessão de abertura de envelopes de habilitação e abertura de envelopes de propostas, desde que exista manifestação de todos os licitantes, bem como prevê prazo recursal de 5 dias úteis que foram mencionados pela requerente.



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmfaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Considerando que a lei 8.666/93, que rege até o presente momento a modalidade de licitação em comento, também prevê o direito à recurso alegado pela requerente.

Considerando que o credenciamento foi realizado sem nenhuma manifestação contrária de nenhuma das partes passou-se então a abertura dos envelopes de habilitação, dos quais foram avaliados todos os documentos apresentados por todos os presentes na sessão, sem qualquer objeção das partes presentes.

Considerando também que após as análises de todos os documentos de ambas as licitantes, a empresa **RC CAMPOS FARIAS LTDA** e a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** foram consideradas habilitadas pelo Presidente e pelos demais membros da comissão de Licitação.

Considerando também o alegado pela requerente **RC CAMPOS FARIAS LTDA** sobre possível cerceamento de seu direito ao recurso, uma vez que esta não apresentou termo de renúncia ao prazo recursal junto a comissão de licitação.

Analisando o que foi exposto supra, visando garantir a economia e a celeridade processual, visando proteger também os interesses da administração pública do Município de Laranjal-PR, não obstante, protegendo e garantindo os direitos dos licitantes previstos em lei, bem como, no Edital do presente certame, decido.

III - CONCLUSÃO

Assim, este Presidente da Comissão de Licitação, decide por retroagir a fase da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 para o fim da fase de habilitação, onde foram consideradas ambas as empresas **RC CAMPOS FARIAS LTDA** e **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** como HABILITADAS e recomendo que:

- a) A fase da Tomada de Preços nº 03/2022 seja retroagida para o fim da fase de abertura de envelopes de habilitação, bem como, sejam suspensos temporariamente, todos os demais atos eventualmente realizados após esta fase.
- b) Seja aberto prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para que se for de interesse de algum dos licitantes seja interposto razões de recurso e, eventualmente, contrarrazões, bem como, concedo direito de vistas ao processo a qualquer dos licitantes interessados.



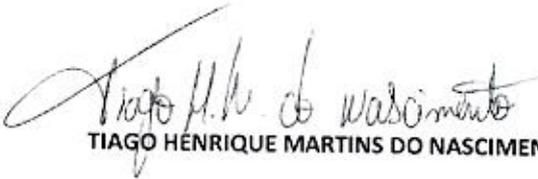
Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm@laranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



- c) Que seja recebido o requerimento impetrado pela licitante **R.C. CAMPOS FARIAS LTDA**, por ser tempestivo.
- d) Que não seja, ao menos preliminarmente, declarada a nulidade do processo administrativo de nº 051/2022, até que eventual recurso demonstre vício insanável, sob à égide dos princípios da ampla concorrência, da celeridade processual e da economia, bem como da supremacia do interesse público sobre o privado que regem tanto as Licitações como a jurisprudência e a doutrina do Direito Administrativo pátrio.

Laranjal – PR, 30 de junho de 2022.


TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Outlook
- Novas mensagens
 - Favoritos
 - Caixa de Entr... 1053
 - Adicionar aos favo...
 - Pastas
 - Caixa de Entr... 1053
 - Lixo Eletrônico 153
 - Rascunhos 15
 - Itens Enviados 2
 - Itens Excluídos
 - Arquivo Morto
 - Anotações
 - Histórico de Conve...
 - Nova pasta
 - Grupos
 - Novo grupo

Pesquisar

Reunir-se Agora

Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorizar Adiar

RESPOSTA AO REQUERIMENTO

RE RC Campos Farias <rccamposfarias@hotmail.com>
Para: Você

Recebido.

Responder Encaminhar



LICITAÇÃO LARANJAL-PR
Para: RC Campos Farias

Resposta Requerimento - RC CAM...
837 KB

Boa tarde

em anexo, por gentileza confirmar o recebimento.

Att

Tiago Nascimento
Presidente da comissão de licitação

Atualizar para o Microsoft 365 com Recursos premium do Outlook